



14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo portanto, o mesmo, INABILITADOS.

14.7 Passada a fase recursal da segunda etapa da seleção, será divulgado o resultado final, com os HABILITADOS, sendo estes os que receberão os recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Caso alguma categoria de prêmio não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, prioritariamente para premiar as pessoas físicas. Assim, a premiação daquele grupo se dará em detrimento da faixa de menor valor.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DA MOSTRA DO FAZER CULTURAL

Os premiados no presente edital, com recursos da Lei Paulo Gustavo ficam convidados a realizar uma "mostra" do saber cultural no âmbito do Município de Novo Oriente - PI, a ser definido data e formado com a Prefeitura do Município de Novo Oriente - PI.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Novo Oriente, qual seja: <https://novoorientedopiau.pi.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail novoorienteculturademaisareas@gmail.com

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no site da Prefeitura de Novo Oriente - PI nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Novo Oriente - PI e da Comissão Avaliadora.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Novo Oriente - PI qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até validade até 31 de dezembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Novo Oriente - PI, qual seja: <https://novoorientedopiau.pi.gov.br/>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Novo Oriente – PI, 25 de outubro de 2023.

Márcia de Oliveira Silva Bento
Secretária de Cultura de Novo Oriente

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal Novo Oriente

Id:09FEC7BE2ACF05AE

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EDITAL Nº 01/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

"Dispõe sobre o processo de Seleção e Qualificação de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria de Educação de Milton Brandão/PI"

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática de Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Milton Brandão - PI, que se regida pela Lei nº 175/2022. Pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas inscrições no período de 06 a 10 de novembro de 2023, das 08h00 às 12h00 na sede da secretaria municipal de educação e cultura.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo de gestão democrática das instituições de ensino, mantidas pela rede municipal de ensino, seguirá princípios de autonomia, cidadania, dignidade humana, gestão democrática do ensino público. Diversidade política. igualdade legalidade, valorização dos profissionais de educação, cumprimento das leis. Neutralidade, ética, transparência, eficiência e aprimoramento da qualidade social da educação básica pública.

1.2 - A presente seleção tem a finalidade de criar um banco de gestores escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para cargo o cargo comissionado de diretor escolar da rede municipal de ensino de Milton Brandão/PI.

1.3 - As instituições de ensino da educação básica de que trata este edital compreendem as escolas públicas municipais conforme Anexo II, da rede pública municipal de Milton Brandão/PI.

1.4 - O processo de seleção de gestores terá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 - O processo de seleção de gestores será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática envolvendo os conceitos de meritocracia e desempenho mediante etapas de análise de títulos/experiência profissional e apresentação de plano de gestão a serem analisados e avaliados pela comissão.

1.6 - Para qualificação ao cargo, o candidato deverá ter pontuação mínima de 10,0 (dez) pontos, dentre os 15 (quinze) pontos distribuídos no anexo IV ao final das seguintes etapas:

- Entrega de títulos e experiência profissional;
- Entrega e apresentação do plano de gestão escolar;

1.7 - A coordenação geral deste processo de seleção de diretor escolar, será de responsabilidade da comissão avaliadora de títulos e plano de gestão escolar do sistema municipal de educação de Milton Brandão/PI, composto pelos seguintes representantes:

- Secretário Municipal de Educação;
- Três representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Dois representantes de Conselhos Escolares ativos das Unidades Escolares;
- Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- Um representante indicado pelo Conselho Municipal do FUNDEB;
- Um representante indicado pelo Fórum Municipal de Educação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

2- DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO MERITOCRÁTICO

2.1 - O processo de seleção de diretores das escolas municipais, será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2 - A participação no processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela comissão responsável;

2.3 - A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido de 06 a 10 de novembro de 2023, nas dependências da secretaria Municipal de Educação

2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.4.1 - Apresentar os títulos referidos no anexo IV sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;

2.4.2 - Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação;

2.4.3 - Para participar do processo seletivo o candidato(a) deverá ser graduado ou está cursando pedagogia/licenciatura plena e for professor efetivo, contratado ou que mantiver algum vínculo com o Município de Milton Brandão - PI.

2.4.4 - Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

2.4.5 - Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual apresentará o plano de gestão anual;

2.4.6 - A escola para a apresentação do plano de gestão será de livre escolha do candidato dentre aquelas listadas no anexo II, não configurando direito de lotação futura na referida escola;

2.4.7 - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

2.4.8 - Curso em gestão escolar, de no mínimo 90 (noventa) horas, exceto para os candidatos que possuírem pós-graduação em gestão escolar;

2.4.9 - No plano de gestão pedagógico, democrático, administrativo e financeiro de gestão escolar - PGE, o candidato deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho, pedagógico de uma das Escolas Municipais listadas no anexo II e às ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMEC, a ser desenvolvido durante a gestão;

2.4.10 - Declaração emitida pela unidade setorial administrativa da prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

2.5 - A secretaria municipal de educação se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar;

2.5.1 - Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

2.5.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

2.5.3 - Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital;

2.5.4 - Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

2.6 - A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

2.7 - As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.8 - Reservar-se à comissão o direito de excluir do processo de seleção de diretor escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.9 - Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no processo seleção e qualificação de diretor escolar;

3 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

3.1 - O candidato a diretor escolar deverá entregar o plano de gestão escolar no ato da inscrição junto aos títulos e experiência profissional;

3.1.1 - O Plano de Gestão Escolar deverá:

a) indicar a escolha da escola municipal dentre as listadas no anexo II;

b) atingir os objetivos elencados no anexo V;

c) conter texto com no máximo 10 páginas conforme as regras da ABNT;

d) estar impresso em 03 (três) vias, com páginas no tamanho A4.

3.2 - Na apresentação do plano gestor será disponibilizado computador e equipamento, de projeção, sendo de total responsabilidade do candidato o arquivo de apresentação no formato PPT (Power point ou similares) gravado em arquivo único em pendrive ou cartão de memória legível;

3.3 - Na apresentação o candidato terá o tempo máximo de 15 mim, devendo o candidato comparecer com antecedência em horário e local da apresentação a ser designado e publicado pela comissão conforme cronograma;

3.4 - É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes às escolas municipais para subsidiar a elaboração do seu plano de gestão escolar, bem como apresentar o plano de gestão escolar nos termos deste edital;

3.5 - Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;

3.6 - Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do plano de gestão escolar;

3.7 - Será considerado desistente e eliminado do processo, a candidato que não apresentar o plano de gestão escolar nos termos deste edital.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 - A relação dos candidatos que tiverem atingido a pontuação mínima prevista neste edital será divulgada no dia 27 de novembro de 2023;

4.2 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado poderá interpor recurso no dia 27 de novembro de 2023;

4.3 - Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento, conforme anexo VI, suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

4.4 - A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 28 de novembro de 2023. Os resultados aos recursos serão fixados na Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão - PI e divulgação do resultado na mesma data;

4.5 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

4.6 - A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso;

4.7 - A partir do dia 29 de novembro de 2023 o resultado final dos candidatos qualificados e aptos nesta seleção será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em ordem alfabética.

5 - DO RESULTADO FINAL

5.1 - A partir do dia 30 de novembro de 2023 o resultado final dos candidatos qualificados e aptos nesta seleção será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em ordem alfabética.

6 - DA NOMEACÃO

6.1 - A qualificação na seleção a que se refere este edital não assegurará a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, não configurando ao candidato direito à nomeação, uma vez que trata de seleção para atender excepcional interesse público, através da criação do banco de gestores.

6.2 - A nomeação pelo chefe do Poder Executivo ocorrerá de dezembro de 2023 ao início do ano letivo de 2024, conforme planejamento e mediante a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os servidores públicos municipais efetivos no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso público e gratificação por desempenho de função prevista em lei municipal.

7.2 - Os candidatos em cargo em comissão farão jus ao salário vigente e gratificação por desempenho de função prevista em lei municipal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de Milton Brandão/PI;

8.2 - O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

8.3 - Para permanência no cargo os gestores escolares passarão por uma avaliação de desempenho a ser realizado pela secretaria Municipal de Educação, levando em consideração os seguintes indicadores:

8.3.1 - Aprovação e reprovação;

8.3.2 - Evasão escolar;

8.3.3 - Proficiência nas avaliações internas e externas;

8.3.4 - Nível de eficiência na gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola.

8.4 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da sua admissão, acarretarão a

nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

8.6 - Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	CRONOGRAMA
Anexo II	RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Anexo III	FICHA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO
Anexo IV	QUADRO DE PONTOS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Anexo V	PLANO DE GESTÃO
Anexo VI	FORMULÁRIO DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, aos 10 (dez) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Secretária Municipal de Educação



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
 Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERÍODO	ETAPA	LOCAL
01 de novembro de 2023	Publicação do edital	Diário oficial dos municípios Mural da Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão/PI
06 a 10 de novembro de 2023	Inscrições, entrega de títulos e plano de gestão	Secretaria Municipal de Educação
13 a 16 de novembro de 2023	Análise e avaliação de documentos pela comissão	Secretaria Municipal de Educação
20 de novembro de 2023	Publicação de lista nominal, horário, data e local de apresentação do plano de gestão.	Mural da Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão/PI e Prefeitura Municipal de Milton Brandão/PI
21 a 22 de novembro de 2023	Apresentação do plano de gestão	Local a ser designado pela comissão
27 de novembro de 2023	Divulgação de resultado pela comissão	Secretaria Municipal de Educação
27 de novembro de 2023	Interposição de recurso	Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão/PI e Prefeitura Municipal de Milton Brandão/PI
29 de novembro 2023	Resultado final com análise de recursos.	Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão/PI e Prefeitura Municipal de Milton Brandão/PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

30 de novembro 2023	Publicação	Diário Oficial dos Municípios
---------------------	------------	-------------------------------

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MILTON BRANDÃO/PI (2023)

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	CURSOS	MODALIDADE
01	Escola Municipal Caldeirão dos Brandão	Localidade : Paudarcas	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Regular
02	Creche Municipal Vovô Sítio	Rua : Maria Mateus nº 595	Educação Infantil	Regular
03	Unidade Escolar Diogo da Silva	Rua Jose Lino	Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Regular e EJA
04	Escola Municipal Professor Wilson de Andrade Brandão	Bairro: Vista Alegre	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Regular
05	Grupo Escolar de Açude dos Dandora	Localidade: Açude dos Dandora	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Regular
06	Unidade Escolar Maria de Lourdes Soares	Rua: Silvino Nonato	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Regular
07	Escolas da zona rural		Educação Infantil e Ensino Fundamental	Regular

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____
PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA:

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG Nº _____ nascido(a) no dia _____, declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática do cargo de Diretor Escolar, com jornada 40h semanais para atuar em quaisquer Escolas da Rede Municipal de Educação de Milton Brandão/PI listadas no anexo II deste edital, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital. () PCD Pessoa com deficiência. *Anexar Declarações e cópias do CPF e RG.

(Assinatura do Candidato)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	TÍTULOS APRESENTADOS		PONTUAÇÃO (comissão)
	SIM	NÃO	
Graduação ou declaração de cursista em Pedagogia ou Licenciatura Plena			
Pós-graduação na área da educação			
Mestrado na área da educação			
Curso de Gestão escolar 90h			
Experiência em Gestão escolar			
Plano de Gestão escolar			

Observação: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Responsável pelo recebimento

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- QUADRO DE PONTUAÇÃO

COMPONENTES DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Graduação ou declaração de cursista em Pedagogia ou Licenciatura Plena	Diploma ou declaração de cursista	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação	Certificado com no mínimo 360h	1,0	1,0
Mestrado na área da educação	Certificado 360h	1,0	1,0
Curso de gestão escolar	Certificado com no mínimo 90h	3,0	3,0
Experiência em gestão escolar por semestre nos últimos 05 anos	Declaração expedida por órgão que comprove atuação em gestão escolar devidamente assinado	1,5	3,0
Plano de gestão escolar com observância dos critérios contidos no anexo V	Documento preenchido e assinado pelo candidato em no mínimo 05 páginas	2,0	2,0
Apresentação Plano de Gestão escolar com observância dos critérios contidos no anexo V	Apresentação	3,0	3,0

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO

ITENS EDITAL	DO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação		Apresentar informações básicas acerca da Dimensão Pedagógica, Administrativa e Financeira, além de serviços e funções para sua atuação como gestor, de modo a construir uma atuação democrática com foco na aprendizagem dos educandos. Realizar estudos e propor o diagnóstico da rede de ensino (Aprovação/Reprovação, Evasão e Proficiência), como também frisar algumas necessidades observadas e cita-las no plano de gestão para possíveis melhorias do Escola.	0,5
Justificativa		Justificar a razão do trabalho que irá se desenvolver durante a gestão, pautado na legislação educacional vigente e na concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino. Mostrar importância, entendimento e manuseio dos aspectos tecnológicos para o processo didático pedagógico, tais como TACS, Diário Eletrônico, PDDE e outros programas.	0,5
Objetivo		Elaborar um marco orientador que servirá para todas as ações dentro do Plano de Gestão.	0,5
Metas		Estabelecer 10 alvos quantitativos e qualitativos a serem alcançados correlacionados ao objetivo.	0,5

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

Ações	Explicitar os atos metodológicos que irão ser utilizados para planejar, desenvolver, compilar, elaborar, executar e avaliar as metas traçadas.	1,0
-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Observação: Planos retirados da internet sem as devidas referências ou produzidos por I.A, serão desconsiderados e acarretará na eliminação do candidato.

ANEXO VI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 NOME DO CANDIDATO: _____
 CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 COMO CANDIDATO A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE GESTORES
 ESCOLARES, EDITAL Nº _____ SOLICITO A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO/
 CURRÍCULO, SOB OS SEGUINTE ARGUMENTOS:

Milton Brandão (PI) _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

Obs.: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____/____/2023.

Responsável pelo recebimento

Id:0B620D368859058D
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 - Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 98138-5459
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Portaria Nº 103/2023, de 25 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo
 Comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

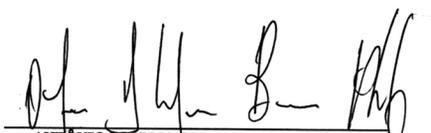
RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 304267296 SSP/CE e CPF nº 655.077.033-53 para exercer o cargo de Assistente Técnica do Programa Primeira Infância na Escola da Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito - PI.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito - Piauí.


 ANTONIO DJÁLMA BEZERRA POLICARPO
 PREFEITO MUNICIPAL
Id:09FEC7BE2ACF058E
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 - Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 98138-5459
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Portaria Nº 104/2023, de 25 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo
 Comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora PABIANA ALVES DE SÁ BEZERRA, brasileira, piauiense, portadora do RG nº 2.346.896 SSP/PI e CPF nº 017.661.273-47 para exercer o cargo de Secretária Escolar da Escola de Educação Infantil Gisele Bezerra da Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito - PI.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito - Piauí.


 ANTONIO DJÁLMA BEZERRA POLICARPO
 PREFEITO MUNICIPAL
Id:125268905C0B0590
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 - Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 98138-5459
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Portaria Nº 105/2023, de 25 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo
 Comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora JORDÂNIA DOS ANJOS SILVA, brasileira, piauiense, portadora do RG nº 39211720-4 SSP/PI e CPF nº 374.610.248-09 para exercer o cargo de Assistente Técnica da Escola de Educação Infantil Gisele Bezerra da Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito - PI.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito - Piauí.


 ANTONIO DJÁLMA BEZERRA POLICARPO
 PREFEITO MUNICIPAL